

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 01 de SETEMBRO de 2020 pág. 01-02

DECRETO Nº 1.350, de 27 de agosto de 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem edificações, localizado próximo à Rua Elias Pereira de Araújo, Bairro: Alto Alegre, na Cidade de Sumé-PB, a área será desapropriada para uso comum do Sistema de Esgotamento de Sumé/PB.

O PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo relacionado, necessário para o uso comum do Sistema de Esgotamento do Município de Sumé/PB, com uma área total de 491,39 m² (quatrocentos e noventa e um metros e trinta e nove centímetros).

§ 1º O terreno está situado próximo à Rua Elias Pereira de Araújo, no Bairro Alto Alegre, na Cidade de Sumé/PB, pertencente ao Espólio de Fru-tuozos Severo de Macedo, e registrado em cartório desta Comarca, matrícula de nº 1912, fls. 15 a 16 do livro 31-D na data de 22/09/1969, conforme atesta Certidão de Domínio, em anexo.

§ 2º O terreno objeto do presente Decreto apresenta as seguintes delimitações: Ao Norte: limita-se com a Serra; Ao Oeste: limita-se com o pro-prietário senhor Eliberto Nogueira de Souza; Ao Leste: limita-se com a Rua Elias Pereira de Araújo; Ao Sul: limita-se com o proprietário Inácio Pereira de Araújo. Totalizando uma área de 491,93 m² (quatrocentos e noventa e um metros e noventa e três centímetros), avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme laudo de avaliação, certidão de limites, memorial descritivo e cro-qui, em anexo.

Art. 2º Fica o município de Sumé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto é declarado de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

avaliada pela importância de R\$ R\$ 3.000,00.
 Vale sua parte: R\$ 1.067,00.
 Valor do monte partível: R\$ 22.188,00.
 Valor total de sua herança: R\$ 2.747,00.

Para o que se continha em dito pagamento do qual ex-
 traí a presente certidão que, conferi, comparei e as-
 si conforme com o original ao qual me reporto e dou fé.

Sumé, 17 de setembro de 1969.

Newton Leite Rafael
 (escrivão Compromissada)

NEWTON LEITE RAFAEL
 La TABELA 1ººººº
 Escrivão Público do Município de Sumé
 Assessor a Cl. 2ª de 1ª classe
 de Titulo e Funcionário
 Comarca de Sumé - Pb.

Nº 1.205
 Fls. 5 Prot. nº 0
 Apresentada às 8 horas do dia 22 de 9 do mês 9
 O Oficial do Registro das Regras de Sumé.

Registrado em primeiro lugar e em empossação
 o nº 1912 de fls. 15 a 16 do livro 31-D
 O Oficial do Registro das Regras de Sumé
 (escrivão)

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO

O terreno está localizado nas proximidades da Rua Elias Pereira de Araújo.

Será desapropriado da área total, uma área de 491,93m², perímetro de 206,84m na qual limita-se pelos seguintes confrontantes:

- Ao Norte: limita-se com a serra;
- Ao Oeste: limita-se com o proprietário o senhor Eliberto Nogueira de Souza;
- Ao Leste: limita-se a Rua Elias Pereira de Araújo;
- Ao Sul: limita-se com o proprietário a proprietária Inácia Farias da Silva;

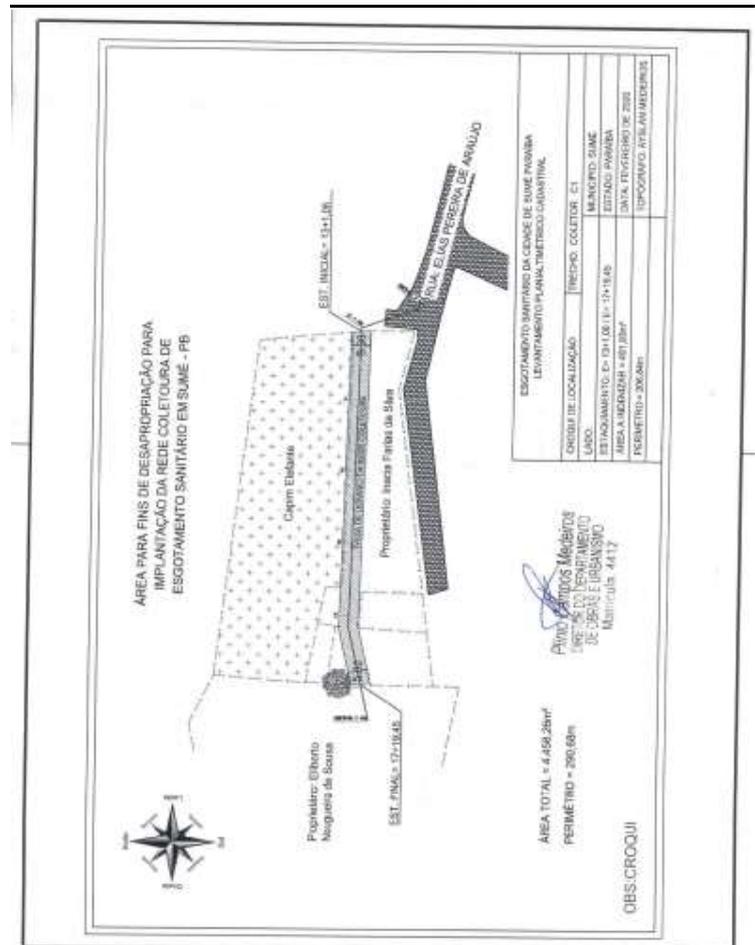
Sumé, 06 de julho de 2020.

Plínio Campos Medeiros
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO
 DE OBRAS E URBANISMO
 Matrícula 4412

PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

MAT.: 4412





Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Av. 1º de abril - 379 - Centro
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09
sume@sume.pb.gov.br - Fone: (83) 3353.2274

CERTIDÃO DE LIMITES

ENDEREÇO/INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Situado a próximo a rua Elias Pereira de Araújo, Bairro: Alto Alegre, neste Município de Sumé-PB, **Sem Inscrição Imobiliária.**

NORTE: limita-se com a Serra;
OESTE: limita-se com proprietário Eliberto Nogueira de Souza;
LESTE: limita-se com a Rua Elias Pereira de Araújo;
FUNDOS: limita-se com proprietário Inácia Pereira de Araújo;

OBS: Esta CERTIDÃO não implica no reconhecimento por parte da P.M.S. (Prefeitura Municipal de Sumé), do direito de propriedade do imóvel em apreço. As informações acima citadas são para efeito de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), taxa de limpeza pública e ITBI.

Eu, Diretor Administrativo do Setor Tributário de Sumé – PB lavrei a presente Certidão aos 08 dias do mês de julho de 2020, a qual vai assinada por mim.


MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS


EVANDRO BRITO DE ALCANTARA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS


JOSE ROMERIO SOARES BRITO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Av. 1º de abril, 379- Centro
Sumé - PB
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09
sume@sume.pb.gov.br - Fone: (83) 3353.2274

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Autorizo o Cartório Serviço Notarial e Registral Viton – Sumé (PB) emitir documento de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) de Direitos a eles relativos, conforme avaliação de um Imóvel URBANO – Terreno situado próximo à rua Elias Pereira de Araújo, Bairro Alto Alegre, neste Município de Sumé-PB, **Sem Inscrição Imobiliária**, perfazendo uma área total de 491,93 metros quadrados, conforme vista in loco e memorial descritivo do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo Plínio Campos Medeiros em anexo.

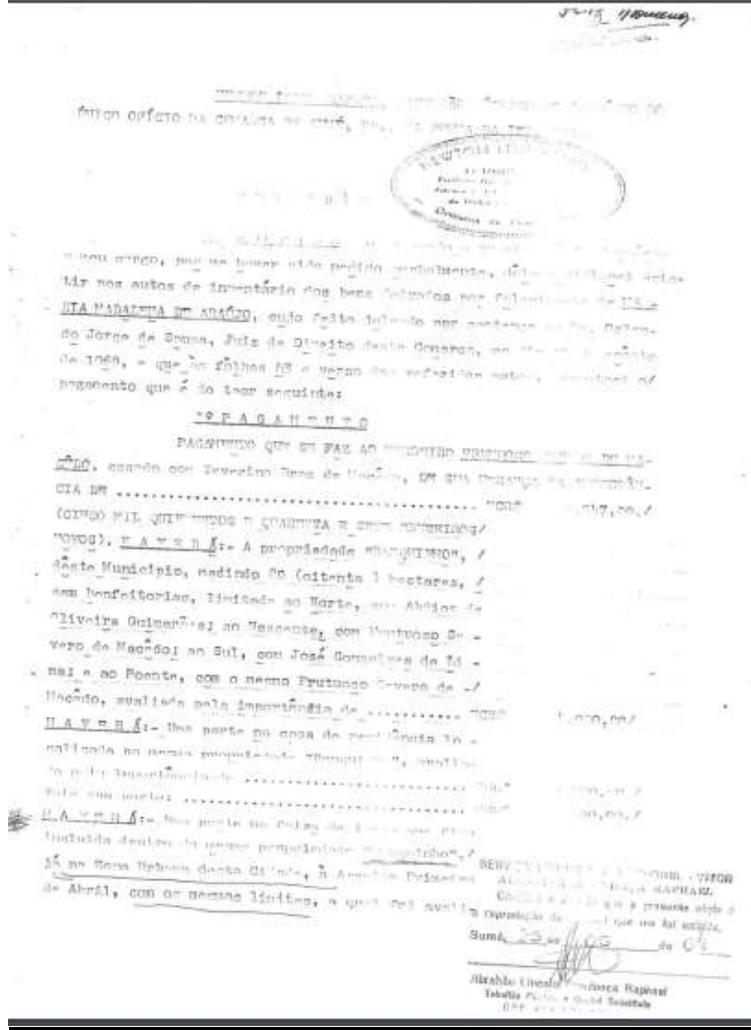
Teor da Avaliação: 01 (um) Imóvel Urbano – Terreno no valor total de 3.000,00 (três mil reais), para efeitos de Tributação Municipal.

Sumé, 08 de julho de 2020.


MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS


EVANDRO BRITO DE ALCANTARA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS


JOSE ROMERIO SOARES BRITO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS



IPAMS

PORTARIA nº 211-PRESI

Sumé (PB), 31 de agosto de 2020.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 161/2015-IPAMS,

RETIFICAR a Portaria 149-PRESI, 3 de julho de 2017, para vigorar com o seguinte teor:

CONCEDE

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **EUDA DE SOUSA CHAVES**, Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.1.1, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, matrícula 2475, lotada na Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com pro-ventos proporcionais.

RITA DARK DA SILVA AQUINO
Diretora-Presidente do IPAMS



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: André Duarte DRI: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA